Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 220/2010 Erechim, 16 de Dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 208/2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação com encargos, parte do terreno correspondente à Gleba "B", do Polígono Sul, nesta Cidade, de propriedade da Mitra Diocesana de Erexim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 208/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação com encargos, parte do terreno correspondente à Gleba "B", do Polígono Sul, nesta Cidade, de propriedade da Mitra Diocesana de Erexim.

Art. 1.º Em conformidade ao disposto no artigo 14, inciso X da Lei Orgânica Municipal, fica, o Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação com encargos, as áreas a seguir descritas:

I - Parte do Terreno correspondente à Gleba "B", do Polígono Sul, nesta cidade de Erechim, com área de 6.165,36m² (seis mil, cento e sessenta e cinco metros e trinta e seis decímetros quadrados), área afetada pela Rua Heraclides Franco, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 15,80 metros, com a Rua Heraclides Franco; ao Sul, na extensão de 15,37 metros, com a Rua Heraclides Franco; a Leste, na extensão de 161,46 metros, com a área remanescente da Gleba "B", na extensão de 96,50 metros, com a parte "2" a desmembrar, na extensão de 35,40 metros, com a Avenida Projetada, na extensão de 265,03 metros, e com a parte "1" a desmembrar; e, a Oeste, na extensão de 557,81 metros, com o setor "F" da Vila Operária, Rua Augusto César e Chácara n.º 34, conforme Matrícula n.º 29.178 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim;

II – Parte do Terreno correspondente à Gleba "B", do Polígono Sul, nesta cidade de Erechim, com área de 1.934,52m² (mil, novecentos e trinta e quatro metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), área afetada pela Rua Carlos Miorando Filho, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 322,42 metros, com a Carlos Miorando Filho; ao Sul, na extensão de 322,42 metros, com a área remanescente da Gleba "B"; a Leste, na extensão de 6,00 metros, com a área remanescente da Gleba "B"; e, a Oeste, na extensão de 6,00 metros, com a Rua Heraclides Franco, conforme Matrícula n.º 29.178 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

III - Parte do Terreno correspondente à Gleba "B", do Polígono Sul, nesta cidade de Erechim, com área de 726,55m² (setecentos e vinte e seis metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), área afetada pela Rua Projetada, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 5,00 metros, com a parte "1" a desmembrar; ao Sul, na extensão de 5,00 metros, com a parte "1" a desmembrar; a Leste, na extensão de 143,84 metros, com a Rua Projetada; e, a Oeste, na extensão

de 143,84 metros, com a parte "1", a desmembrar, conforme Matrícula n.º 29.178 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 2.º A doação da área descrita no Art. 1.º está condicionada à manutenção do sistema viário, através de abertura e pavimentação de ruas e manutenção da rua existente e via de acesso, com o fim precípuo de manter o escoamento do trânsito.

Art. 3.º Os encargos referentes à realização de toda infraestrutura necessária à manutenção e benfeitorias no sistema viário, compreendendo, também, a adequação da iluminação e melhoramentos afins, são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, obedecendo o desdobramento por fonte de recursos e respectivos elementos de despesa.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Dezembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação com encargos, parte do terreno correspondente à Gleba "B", do Polígono Sul, nesta Cidade, de propriedade da Mitra Diocesana de Erexim.

O recebimento dessa doação proporcionará ao Município a execução de obras, visando a melhoria do tráfego naquela região. Ressalte-se que os encargos referentes à realização de toda infraestrutura necessária à manutenção e benfeitorias do sistema viário envolvido, compreendendo, também, a adequação da iluminação e melhoramentos afins, ficarão sob a responsabilidade do Município de Erechim.

Através da presente doação, o Município receberá três áreas, contando com 6.165,36m² (seis mil, cento e sessenta e cinco metros e trinta e seis decímetros quadrados), 1.934,52m² (mil, novecentos e trinta e quatro metros e cinquenta e dois decímetros quadrados) e 726,55m² (setecentos e vinte e seis metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), totalizando 8.826,43m² (oito mil, oitocentos e vinte e seis metros e quarenta e três decímetros quadrados), que passarão a fazer parte do patrimônio público municipal.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Dezembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal